

LEI Nº 017/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR O CRÉDITO REFERENTE À
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
2.01.1.04.122.0002.2005.3.3.50.41.02 - FICHA 64 -
CONTRIBUIÇÕES PARA AMCOV, REFERENTE AO
EXERCÍCIO FINANCEIRA DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Geraldo da Piedade, por seus representantes legais aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

2	- Executivo	
2.01	- Gabinete e Secretaria do Prefeito	
02.061	- Gabinete e Secretaria do Prefeito	
04	- Administração	
04.122	- Administração Geral	
3.3.50.41	- Contribuições	
3.3.50.41.02	- Contribuição a Associação Municipal (F. 64)	5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no Art. 1º, utilizar-se-á como recurso anulação parcial da dotação abaixo discriminada, em conformidade com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

2.04	- Serviço Obras, Viação e Serv. Urbanismo	
2.04.1	- Serviço Obras, Viação e Serv. Urbanismo	
15	- Urbanismo	
4.4.90.51.01	- Obras e Instalações Dom. Publico (F. 185)	R\$ 5.000,00


Art. 3º - Essa transferência terá como objeto a autorização legislativa para que a referida dotação orçamentária possa receber valores superiores aos 0,7% (zero virgula sete por cento) do FPM do Município permitido por lei.

Art. 4º - A suplementação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será repassada a título de contribuição à AMCOV, doação que servirá para as obras de reforma do prédio da delegacia da Polícia Civil.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, 13 de Setembro de 2005.



Antônio José Rabelo
Prefeito Municipal

